

Estado Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**  
Chorozinho –Ce.

**LEI N.º 0408/07, DE 23 DE ABRIL DE 2007.**

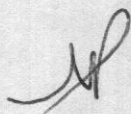
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTES FEDERATIVOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL, OCARA, MORADA NOVA E RUSSAS, VISANDO REGULAMENTAR A REPARTIÇÃO DAS RECEITAS ADVINDAS DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, REFERENTE À OBRA DO “CANAL DA INTEGRAÇÃO”, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ,** faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Chorozinho, através da sua Prefeita Municipal, autorizado a celebrar Convênio com os Municípios de Cascavel, Ocara, Morada Nova e Russas, a fim de regulamentar a forma de divisão da receita gerada pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, a ser auferida pôr estes entes federativos, que tenha pôr fato gerador a realização dos serviços de construção do Empreendimento Lote “B”, Trecho “III”, do Sistema Adutor Castanhão/Região Metropolitana de Fortaleza, conhecido, também, como Canal de Integração, a ser realizado pelo Consórcio de Sociedade AG/CNO/QG.

**Parágrafo Primeiro** – O *Termo de Convênio*, nos termos da peça acostada – ANEXO I, resta como parte integrante desta Lei, em todos os seus termos e diretrizes.

**Parágrafo Segundo** – A realização do empreendimento encontra arrimada no Contrato nº 016/2005/PROGERIRH/SRH/CE, formalizado entre a Secretaria



Estado Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**  
Chorozinho –Ce.

de Recursos Hídricos do Estado do Ceará – Brasil e o Consócio de Sociedade AG/CNO/QG, firma em firmado em 27 de outubro de 2005.

**Art.2º** - Assinado o Termo de Convênio de que trata a presente Lei, deverá a Secretaria de Finanças Municipais remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, 23 de abril de 2007.

  
**ARGENTINS SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita Municipal